

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO** **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024.**

### **EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2024.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para uso dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor lance.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 08h30min do dia: 12/03/2024.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** As 09h00min do dia: 12/03/2024.

**ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÕES:** até as 18h00min do dia: 07/03/2024.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). "Acesso Identificado"

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na internet, nos sites: [www.brasilandiademinas.mg.gov.br](http://www.brasilandiademinas.mg.gov.br). Informações (38) 3562.1202 ou e-mail: [licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## PREÂMBULO.

**O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Cívica 141 – Bela Vista - Brasilândia de Minas MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.602.009/0001-35, através da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 108/2023, torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO: MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, pelo Decreto Municipal 22/2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## 1-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

**1.1-** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação- em todas as suas fases.

**1.1.1-** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação do Município de Brasilândia de Minas/MG juntamente com a Comissão de Contratação, legalmente designados pela Portaria nº 108/2023, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a "Plataforma Bolsa Nacional de Compras" constante da página eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**1.1.2-** Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste Edital desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## 2-DO OBJETO.

**2.1-** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura Contratação de empresa visando o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para uso dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, conforme condições e descrições constantes do Termo de Referência **Anexo I**.

## 3-ÁREA SOLICITANTE.

**3.1- Diversas Secretarias.**

## 4- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/ IMPUGNAÇÃO.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**4.1-O** edital encontra-se disponível na internet, nos sites [www.brasilandiademinas.mg.gov.br](http://www.brasilandiademinas.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) ou, ainda, poderá ser obtido gratuitamente à cópia na sala de licitações, 08h00min às 17h00min, e para maiores informações no telefone: (38) 3562-1202.

**4.1.1-**As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites [www.brasilandiademinas.mg.gov.br](http://www.brasilandiademinas.mg.gov.br) e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), bem como as publicações no Diário Oficial da União, e diário eletrônico AMM, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

**4.1.2-** Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br), [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), informações no telefone (38) 3562-1202, em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 18h00min.

**4.1.3-**As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão respondidas em até 02 (dois) dias úteis e encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site: [www.brasilandiademinas.mg.gov.br](http://www.brasilandiademinas.mg.gov.br). link "Licitações".

**4.1-**Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão antes da data marcada para abertura das propostas no horário de expediente das 08h00min às 17h00min, mediante petição a ser enviada no e-mail: [licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br), ou [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**4.1.5-** O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**4.1.6-**Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**4.1.7-**As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados, e inseridos na página oficial do município e encaminhado ao impugnante.

## 5-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**5.1-** Poderão participar do presente Pregão Eletrônico, as empresas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

**5.2-** O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à BNC-Bolsa Nacional de Compras, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.3** - O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**5.4.1-** Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos

**5.4-** Os licitantes deverão manifestar, em campo próprio do aplicativo, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**5.5-** É vedada a participação de empresas:

**a).** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

**b).** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**e).** Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

**f).** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**g).** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

**h).** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**i).** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**5.5.1-** é permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, devendo ser apresentada durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos deste edital, (TCE/MG - Processo 1047863 – Denúncia. Deliberado em 19/5/2022.

**5.5.2-** A licitante em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação judicialmente acolhido, deverá, ainda assim, comprovar todos os demais requisitos de qualificação econômico- financeira previstos neste EDITAL.

**5.5.3-** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente

**5.5.4-** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (42) 3206 4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

## 6-REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.

**6.1-** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio cabendo:

- a)-** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)-** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)-** abrir as propostas de preços;
- d)-** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)-** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)-** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)-** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)-** declarar o vencedor;
- i)-** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)-** elaborar a ata da sessão;
- k)-** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)-** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação

## 7-CREDECIMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS- BNC.

**7.1-** As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**7.2-** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3-** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.4-** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**7.5-** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC-Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.6-** Na ocorrência de qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade no uso da senha, cabe ao licitante comunicar, imediatamente, o provedor para bloqueio do acesso.

**7.7-** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8-** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## **8- DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRONICO.**

**8.1-** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.2-** Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o valor do item, a marca (marca própria quando for de fabricação própria) e o modelo.

**8.2.1-** A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no Anexo I deste Edital.

**8.2.2-** Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02(duas) casas decimais.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**8.3-**O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP;

**8.4-** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.5-** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**8.6-** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7-** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**8.8 -** A proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

**8.8.1-**Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**8.9-**A proposta e os lances deverão conter todos os tributos inerentes ao produto/serviço ofertado.

**8.10-** As Propostas Comerciais registradas no sistema, pelos licitantes, poderão ser substituídas ou excluídas até a data e horário definido no Edital para sua abertura.

**8.11-**O licitante classificado, detentor da proposta de menor desconto/valor, deverá encaminhar ao Pregoeiro, por e-mail: [licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br), em até 04 (quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sua Proposta Comercial **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

**8.11.1-** A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, poderá ser apresentada conforme Modelo do Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

**8.11.1.1-** Descrição completa do objeto/serviço ofertado, conforme especificações constantes dos Anexos I.

**8.12-** Preço unitário e preço total, expressos em numeral;

**8.12.1-** O número do CNPJ deve ser o do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal eletrônica referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, empenho da despesa e realização do pagamento, deste edital.

**8.13-** A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**8.13.1-** Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**8.13.2 -** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**8.13.3-** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse do Município de Brasilândia de Minas- MG.

**8.13.4 -** A prorrogação das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**8.14 -** Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

**8.15 -** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

**8.16 -** A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**8.17-** O preço do item deverá ser cotado considerando-se a entrega do produto conforme descrito no Termo de Referência, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

**8.18-** A proposta de preço deverá ser apresentada conforme exigido no edital.

**8.19- Nos itens em que conste em sua especificação algum nome, letra, número ou símbolo que direcione a alguma marca específica, esta não será considerada prioritária, apenas como referência, porém, deverá ser**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## **cotado produto de especificação e "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade"**

### **9-CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.**

**9.1-** O critério de julgamento será o de menor preço unitário, Item/lote, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**9.1.1-** Deverá ser observado o preço de referência para os itens, constantes do Termo de **Referência, Anexo I**, extraídos de pesquisas de preços de mercado

**9.2-** Será desclassificada a proposta comercial que:

**a)-** a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço inexequível.

**a1)-** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, nos termos do artigo 59, III e §3º, da Lei Federal 14.133/2021.

**b) -** Não conter preços;

**c) -** Não se refira à integralidade do objeto;

**d) -** Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

**9.2.1-** Se o Pregoeiro entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo Pregoeiro.

**9.2.2 -** Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

**9.2.3-** Tenha suas amostras ou folders (quando for o caso) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, por meio de parecer técnico emitido pela Secretaria solicitante, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro.

**9.3-** Erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens da planilha de preços serão corrigidos pelo Pregoeiro.

**9.3.1-** Serão corrigidos erros formais ou os valores conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer sempre o valor total menor ou igual ao valor do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

lance ofertado na sessão do Pregão, ou o valor negociado com o Pregoeiro, após diligência e anuência do licitante.

**9.3.2-** Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

**9.2.3-** Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

**9.3.3-** As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

## **10- PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.**

**10.1-** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos à pág. 1 deste edital.

**10.2** - Informações relativas aos dados para acesso e encaminhamento da proposta, devem ser feitas na página inicial do Site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), opção "Acessar Sistema".

**10.3** - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo Pregoeiro, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

**10.4** - A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 50 (cinquenta) lotes, em razão do quantitativo de lotes e itens licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, nesse caso, efetuar lances simultâneos para os lotes em disputa em que houver enviado proposta.

**10.5** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

**10.6-** O licitante deverá acessar o menu Processos de Disputa no campo correspondente, disponível na página inicial do sistema;

**10.7-** O licitante poderá clicar no ícone "Operações em lotes do processo", e acessar o botão de status de cada lote, para visualizar a relação dos lances, seus valores, bem como o valor do maior lance;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- 10.8** - O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.
- 10.9**- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.10** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 10.11** - O sistema informará a proposta de maior percentual imediatamente após o encerramento da etapa de lances e identificará o licitante que estiver nas condições de ME ou EPP.
- 10.12** - As etapas seguintes serão realizadas ainda no "Operações em lotes do processo" através da aba "Correspondente".
- 10.13** - Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.
- 10.14** - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tiver apresentado o lance de menor valor via Chat, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 10.15**- O licitante detentor do menor valor poderá negociar com o Pregoeiro logo que o mesmo clicar no botão "Mensagens", podendo dar lances no local apropriado;
- 10.16**- Os licitantes, a qualquer momento, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, exclusivamente via Sistema, acessando "Enviar Mensagem". Essa opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor. Todas as mensagens constarão dos históricos das "Atas".
- 10.16.1**- Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no "Chat Mensagens";
- 10.16.2** - Quando necessário, o Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos;
- 10.16.3**- Sendo aceitável a oferta de menor valor, o licitante deverá encaminhar ao Pregoeiro, sob pena de desclassificação:
- 10.16.4**- Os documentos serão pedidos no arquivo de edital e diretamente no sistema, para que o licitante vincule os documentos digitalizados diretamente na plataforma da BNC em campo próprio.
- 10.16.5**- Caso persista a necessidade de apresentar documentação necessária à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou do e-mail [licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br](mailto:licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br), no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## **11- DA ABERTURA DA SESSÃO CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**11.1-** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

**11.2-** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**11.3-** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**11.4-** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**11.5-** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**11.6 -** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**11.7-** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**11.8-** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**11.9 -** O lance deverá ser ofertado pelo menor preço item.

**11.10 -** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**11.11 -** O licitante somente poderá oferecer lance de inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**11.12-** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**11.13-** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**11.14-**A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**11.14.1-**A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**11.14.2-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**11.15-** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**11.16-** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.17-** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

## 12- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**12.1-** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**12.2-** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**12.2.1-** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**12.2.2-** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2h00 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.2.3-** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**12.2.4-** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**12.2.5-** Os licitantes deverão colocar à disposição do Município todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**12.2.6-** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**12.2.7-** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**12.2.8-** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**12.2.9-** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**12.2.10.-** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.3-** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **13-DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO.**

**13.1-** Como condição para a habilitação da licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I – Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/MG);

<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/>.

II – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

III – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.1.1-** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**13.1.2-** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante impedido de continuar por não atender as condições mínimas de participação. Na inexistência de impedimento, o Pregoeiro analisará os seguintes documentos previamente apresentados pelos Licitante vencedores nos itens/lotes

## **I. Habilitação Jurídica**

**a)-** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;

**b)-** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**c)-** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## **II. Regularidade fiscal e trabalhista**

**a)-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)-** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

**d)-** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

**e)-** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**f)-** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante.

**g) –** Certidão Negativa de Débitos Estaduais.

## **III. Qualificação econômico-financeira**

**a)-** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

**b)** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## IV - Qualificação Técnica:

**a)**-comprovação de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrição, objeto de natureza semelhante ao descrito no Anexo I do edital. A comprovação deverá feita por meio de apresentação de um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado (distintas) devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado.

**a1)** - Comprovante de inscrição no "Cadastro Técnico Federal – CTF/APP"; e, o "Certificado de Regularidade", expedidos junto ao IBAMA, previstos e exigidos respectivamente nos artigos 10 e 38 da Instrução Normativa nº 6 de 15/03/2013, e serem emitidos para o fabricante de pneus, ou, importador de pneus.

**13.1.3**-Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas;

## V- Declarações Complementares de habilitação.

- a)**- Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação; Anexo **III**
- b)**- Declaração ME/EPP; Anexo **IV**
- c)**-Declaração emprega Menor Anexo **V**
- d)**- Declaração de inexistência de fato impeditivo. Anexo VI

**13.1.4**-Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outras à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária.

**13.1.5**-A Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será inabilitado.

**13.1.6** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**13.1.7**-Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**13.1.8-** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, conforme expresso no inciso IV do art. 155º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156º da mesma Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**13.1.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21, assim previsto:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.1.10** - Será assegurada a todos os licitantes a legitimidade para questionar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte do concorrente. No entanto, o abuso tanto da pretensão de usurpação, quando do questionamento será igualmente punido, conforme legislação pertinente;

**13.1.11-**No caso de arguição de qualquer um dos fatos acima, caberá ao recorrente o ônus da prova da alegação, devendo ser respeitados os direitos constitucionais da ampla defesa e do contraditório, antes da conclusão final administrativa.

**13.2-**A Comissão de análise da documentação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação.

## 14-RECURSOS E CONTRARRAZÕES.

**14.1-**Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em **campo próprio do sistema**, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 15 (quinze) minutos.

**14.1.1-** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor do certame.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**14.1.2-** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso

**14.1.3-** Os interessados que porventura queiram ter vista do processo licitatório poderão comparecer à Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min.

**14.2-** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**14.2.1-** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao Pregoeiro ou enviadas por quaisquer outros meios (fax, correspondência, etc).

**14.3-** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade Superior Competente, para a decisão final no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**14.4-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

**14.6-** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

## **15-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**15.1-** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.2-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.2.1-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.3-**Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.3.1-**A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16-ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**16.1-**Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o item ao licitante vencedor do respectivo item, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**16.2-** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **117- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**17.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**17.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**17.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**17.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**17.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**17.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Qualquer penalidades aplicadas serão transcritas e publicadas no diário Eletrônico dos Município (AMM).

## 18-DISPOSIÇÕES GERAIS.

**18.1-** Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I-** Termo de Referência;

**Anexo II-** Modelo de carta proposta;

**Anexo- III-** Declaração de Pleno Atendimento de Habilitação;

**Anexo- IV-** Declaração ME/EPP;

**Anexo- V-** Declaração emprega Menor

**Anexo- VI-** Declaração de inexistência de fato impeditivo.

**Anexo- VII-** Minuta da Ata.

**18.1.** As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**18.2.** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**18.3.** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo do Município de Brasilândia de Minas MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**18.4.** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**18.5.** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.6-** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**18.1.5-** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**18.1.9 -** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

## 19- DO FORO.

**19.1-** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro/MG, com exclusão de qualquer outro.

Brasilândia de Minas - MG, 27 de fevereiro de 2024.

**Antônio Paiva Nobre**  
**Secretário Municipal de Administração.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## ANEXO I-TERMO REFERÊNCIA.

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024.

### PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024.

#### 1-DO OBJETO.

**1.1-** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para eventual e futura Contratação de empresa visando o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para uso dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas, conforme condições e descrições constantes do Termo de Referência **Anexo I**.

#### 2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

**2.1-** Suprir a demanda de consumo e repor estoque, assim como garantir a segurança na utilização dos veículos pertencentes à frota oficial da saúde, através da utilização de pneus que atendam os padrões recomendados pelas montadoras, que tenham procedência, que estejam dentro das medidas recomendadas e constante do manual do fabricante dos veículos, bem assim da manutenção preventiva de alinhamento e balanceamento dos veículos, observando-se as normas técnicas estabelecidas pelo INMETRO, no caso dos pneus.

#### Descrição do Objeto:

Item	Código	Descrição do Produto	Propostas	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor Médio Unitário	Quantidade	Valor Médio Total
0001	021271	Pneu 195/65 R15	Consumo	690,0000	728,0000	705,6666	80,0000	56.453,3280
		Especificação: Pneu 195/65 R15						
0002	021272	Pneu 225/70 R17C 108/106S	Consumo	745,0000	1.890,0000	1.134,3333	20,0000	22.686,6660
		Especificação: Pneu 225/70 R17C 108/106S						

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0003	021273	Pneu 235/65 R16C 121/119R	Consumo	3	1.740,0000	1.790,0000	1.771,6666	100,0000	177.166,6600
Especificação: Pneu 235/65 R16C 121/119R									
0004	021274	Câmara para Pneu 195/65 R15	Consumo	3	110,0000	265,0000	171,6666	80,0000	13.733,3280
Especificação: Câmara para Pneu 195/65 R15									
0005	021275	Câmara para Pneu 225/70 R17	Consumo	3	125,0000	250,0000	176,6666	20,0000	3.533,3320
Especificação: Câmara para Pneu 225/70 R17									
0006	021276	Câmara para Pneu 235/65 R16	Consumo	3	125,0000	260,0000	180,0000	80,0000	14.400,0000
Especificação: Câmara para Pneu 235/65 R16									
0007	006456	Pneu 185/65 R15	Consumo	3	550,0000	580,0000	569,1666	100,0000	56.916,6600
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0008	000028	Pneu 175/70 R14	Consumo	3	530,0000	588,0000	559,3333	100,0000	55.933,3300
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0009	006457	Pneu 175/70 R13	Consumo	3	450,0000	504,0000	478,0000	100,0000	47.800,0000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0010	002556	Pneu 205 X 55 x R16	Consumo	3	550,0000	680,0000	602,5000	50,0000	30.125,0000
Especificação:									
0011	013120	PNEU 1000 R22	Consumo	3	3.200,0000	3.980,0000	3.513,3333	20,0000	70.266,6660
Especificação:									
0012	004637	Pneu 215/75 R17.5	Consumo	3	1.350,0000	2.089,5000	1.809,8333	35,0000	63.344,1655
Especificação: Pneu para Micro-Onibus QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0013	004638	Pneu 275/80 R22.5	Consumo	3	3.350,0000	3.517,5000	3.442,5000	20,0000	68.850,0000
Especificação: Pneu para Onibus QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0014	002576	Pneu 1400 -24 16 Lonas G2	Consumo	3	5.590,0000	7.140,0000	6.510,0000	10,0000	65.100,0000
Especificação: Pneu para Patrol QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0015	006459	Pneu 12.5/80 -18	Consumo	3	2.500,0000	2.824,5000	2.671,5000	25,0000	66.787,5000
Especificação: Pneu para Retro Escavadeira QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0016	002584	Pneu 17.5 -25 12 Lonas	Consumo	3	6.600,0000	9.500,0000	7.676,6666	10,0000	76.766,6660
Especificação: Pneu para Pá Carregadeira QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0017	002577	Pneu 7.50 -16 10 Lonas	Consumo	3	1.450,0000	14.500,0000	5.824,1666	50,0000	291.208,3300

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Especificação: Pneu para Trator DT QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0018	002578	Pneu 18.4 -30 10 Lonas	Consumo	3	7.350,0000	7.717,5000	7.522,5000	10,0000	75.225,0000
Especificação: Pneu para Trator TZ QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0019	002541	Pneu 205 x 70 x R15	Consumo	3	780,0000	819,0000	793,0000	50,0000	39.650,0000
Especificação:									
0020	009035	PNEU 2.75 - 18 - 18	Consumo	3	220,0000	409,5000	339,8333	50,0000	16.991,6650
Especificação:									
0021	009036	PNEU 90 / 90	Consumo	3	220,0000	336,0000	292,0000	20,0000	5.840,0000
Especificação:									
0022	009037	PNEU 110 / 90 - 17	Consumo	3	350,0000	480,0000	399,1666	20,0000	7.983,3320
Especificação:									
0023	009038	PNEU 90 / 90. 19	Consumo	3	320,0000	480,0000	378,6666	20,0000	7.573,3320
Especificação:									
0024	009039	PNEU 2.75 . 21	Consumo	3	350,0000	480,0000	399,1666	20,0000	7.983,3320
Especificação:									
0025	009040	PNEU 4 - 10 - 18 R 60	Consumo	3	390,0000	480,0000	426,5000	20,0000	8.530,0000
Especificação:									
0026	010001	PNEU 80/100.18	Consumo	3	220,0000	367,5000	312,5000	20,0000	6.250,0000
Especificação:									
0027	010022	PNEU 2 X 75 X 18	Consumo	3	220,0000	367,5000	312,5000	20,0000	6.250,0000
Especificação:									
0028	010027	PNEU 14 X 00 X 24	Consumo	2	7.200,0000	7.560,0000	7.380,0000	10,0000	73.800,0000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A : GOODYEAR/ MICHELIN/ FIRESTONE									
0029	010030	PNEU 11 X 00 X 22 - RADIAL	Consumo	3	3.590,0000	3.900,0000	3.753,1666	20,0000	75.063,3320
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0030	010031	PNEU 11 X 00 X 22 - RADIAL BORRACHUDO	Consumo	3	3.759,0000	3.850,0000	3.803,0000	20,0000	76.060,0000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0031	011672	PNEU 195/55/15	Consumo	3	520,0000	630,0000	565,3333	50,0000	28.266,6650
Especificação:									
0032	011673	PNEU 165/70/14	Consumo	3	480,0000	577,5000	535,8333	50,0000	26.791,6650
Especificação:									

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0033	011674	PNEU 175/65/14	Consumo	3	550,0000	580,0000	569,1666	50,0000	28.458,3300
Especificação:									
0034	011675	PNEU 215/75/16	Consumo	3	785,0000	1.230,0000	946,4166	50,0000	47.320,8300
Especificação:									
0035	011678	PNEU 1000/20 - Radial	Consumo	3	2.800,0000	3.780,0000	3.393,3333	20,0000	67.866,6660
Especificação:									
0036	002540	Pneu 195/70 R15	Consumo	3	695,0000	740,0000	721,5833	100,0000	72.158,3300
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0037	011679	CAMARA 195/55/15	Consumo	3	135,0000	180,0000	152,2500	50,0000	7.612,5000
Especificação:									
0038	011680	CAMARA 175/65/14	Consumo	3	70,0000	78,7500	74,5833	50,0000	3.729,1650
Especificação:									
0039	011681	CAMARA 215/75/16	Consumo	3	118,0000	180,0000	140,6333	50,0000	7.031,6650
Especificação:									
0040	006464	Câmara para Pneu 1100X22	Consumo	3	280,0000	480,0000	351,3333	50,0000	17.566,6650
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0041	006465	Câmara para Pneu 900X20	Consumo	3	240,0000	630,0000	374,0000	50,0000	18.700,0000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0042	006466	Câmara para Pneu 12.5X80	Consumo	3	185,0000	360,0000	246,4166	50,0000	12.320,8300
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0043	002586	Câmara para Pneu 17.5X25	Consumo	3	550,0000	750,0000	625,8333	50,0000	31.291,6650
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0044	002600	Câmara para Pneu 7.50X16	Consumo	3	125,0000	480,0000	245,4166	50,0000	12.270,8300
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0045	002601	Câmara para Pneu 18.4X30	Consumo	3	700,0000	780,0000	738,3333	50,0000	36.916,6650
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0046	006460	Câmara para Pneu 185/65 -15	Consumo	3	135,0000	180,0000	152,2500	50,0000	7.612,5000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0047	006461	Câmara para Pneu 195/70 -15	Consumo	3	135,0000	180,0000	152,2500	50,0000	7.612,5000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0048	002590	Câmara para Pneu 255/75 -15	Consumo	3	135,0000	180,0000	152,2500	50,0000	7.612,5000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0049	006462	Câmara para Pneu 215/75 -17.5	Consumo	3	190,0000	680,0000	356,5000	50,0000	17.825,0000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0050 006463	Câmara para Pneu 275/80 -22.5	Consumo	3	240,0000	780,0000	424,0000	50,0000	21.200,0000	
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0051 002603	Câmara para Pneu 1000X20	Consumo	3	270,0000	680,0000	411,1666	50,0000	20.558,3300	
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0052 002587	Câmara para Pneu 1400X24	Consumo	3	465,0000	780,0000	577,7500	50,0000	28.887,5000	
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0053 006468	Protetor de Câmara R18	Consumo	3	45,0000	380,0000	157,4166	50,0000	7.870,8300	
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0054 004632	Protetor de Câmara R20	Consumo	3	75,0000	395,0000	182,9166	50,0000	9.145,8300	
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0055 006467	Protetor de Câmara R22	Consumo	3	80,0000	420,0000	194,6666	50,0000	9.733,3300	
Especificação:									
0056 004633	Protetor de Câmara R24	Consumo	3	150,0000	520,0000	275,8333	50,0000	13.791,6650	
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0057 004634	Protetor de Câmara R25	Consumo	3	380,0000	490,0000	423,0000	50,0000	21.150,0000	
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0058 004636	Protetor de Câmara R30	Consumo	3	450,0000	680,0000	534,1666	50,0000	26.708,3300	
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0059 006469	Protetor de Câmara R15	Consumo	3	45,0000	380,0000	157,4166	50,0000	7.870,8300	
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0060 004635	Protetor de Câmara R16	Consumo	3	45,0000	380,0000	157,4166	50,0000	7.870,8300	
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0061 014385	PNEU 235 X 75 X 17.5 RADIAL	Consumo	3	1.980,0000	2.250,0000	2.103,0000	35,0000	73.605,0000	
Especificação: Pneu para Micro-Onibus									
QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0062 017114	PNEU 1400 X R24 L3 - 16 LONAS	Consumo	3	6.450,0000	8.641,5000	7.773,8333	7,0000	54.416,8331	
Especificação:									
0063 017115	PNEU 17.5 X R25 L3 16 LONAS	Consumo	3	6.750,0000	8.704,5000	7.914,8333	7,0000	55.403,8331	
Especificação:									
0064 017116	PNEU 12.4 X R24 - 10 LONAS	Consumo	3	3.200,0000	3.800,0000	3.453,3333	20,0000	69.066,6660	
Especificação:									
0065 002580	PNEU 225/75 R16 - MICRO ÔNIBUS	Consumo	3	1.450,0000	1.680,0000	1.550,8333	50,0000	77.541,6650	

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

0066	006458	Pneu 900 -20 Liso Comum	Consumo	3	2.600,0000	3.450,0000	2.926,6666	25,0000	73.166,6650
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A:GOODYEAR/MICHELIN/FIRESTONE									
0067	017686	PNEU 31 X 10.5 R 15.	Consumo	2	1.900,0000	1.995,0000	1.947,5000	38,0000	74.005,0000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.									
0068	017687	PNEU 195 X 65 X R15	Consumo	2	580,0000	609,0000	594,5000	20,0000	11.890,0000
Especificação:									
0069	017688	PNEU 195 X 60 X R15	Consumo	2	580,0000	609,0000	594,5000	20,0000	11.890,0000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.									
0070	017690	PNEU 295 X 80 X R22,5	Consumo	2	3.650,0000	3.832,5000	3.741,2500	18,0000	67.342,5000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.									
0071	017691	PNEU 175 X 55 X R14	Consumo	2	550,0000	577,5000	563,7500	20,0000	11.275,0000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.									
0072	017692	PNEU 11 X R22,5	Consumo	2	3.100,0000	3.360,0000	3.230,0000	22,0000	71.060,0000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.									
0073	017693	PNEU 231 X R26	Consumo	2	7.900,0000	8.295,0000	8.097,5000	9,0000	72.877,5000
Especificação: QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GOODYEAR, PIRELLI, FIRESTONE, MICHELIN.									

## 3-PESQUISA DE PREÇOS.

**3.1-** A pesquisa de preços foi realizada com base em ampla pesquisa de mercado com fornecedores do ramo pertinente, na forma do art. 23, inciso IV da lei federal 14.133/2021, e artigo 5º inciso IV do Decreto Municipal de nº 06 de 15 de janeiro de 2024 "Que regulamenta a pesquisa de preços no âmbito municipal. cujos valores a serem adotados pela administração são aqueles estabelecidos nos itens da planilha acima.

## 4-DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO.

**4.1-**O valor estimado para a referida contratação é de **R\$ 2.945.564,73** (dois milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos) em atendimento ao art. 24 da Lei federal 14.133/2021.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## 5-CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE/GARANTIA.

**5.1-A** Adjudicatária deverá apresentar os seguintes documentos no ato da Assinatura da Ata, sob pena de desclassificação, deverá declarar o comprometimento com o fornecimento de:

- a) Certificado do INMETRO (Instituto Nacional de metrologia, Normatização e Qualidade Industrial), conforme, que teste a conformidade das normas estabelecidas na portaria nº05, de 14 de janeiro de 2000;
- b) Pneus em conformidade com a RTQ-41 (Regulamento Técnico de Pneus Novos);
- c) Aprovação para uso do símbolo de Sistema Brasileiro de Certificação (SBC).

## 5.2 PNEUS DE FABRICAÇÃO IMPORTADA.

I. Se os pneus forem importados, os seguintes documentos deverão ser apresentados:

- a)** Guia de importação;
- b)** Prova de desembaraço alfandegário;
- c)** Prova de recolhimento do imposto correspondente;
- d)** Atestado de qualidade subscrito e firma reconhecida.
- d)-** Não será aceito pneu tipo remoldado, recapado, reciclado, recauchutado, reformado, remanufaturado ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de condicionamento;
- e)-** O pneu não deverá apresentar sinais de envelhecimento ou deteriorações de qualquer origem;
- f)-** O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pela Secretaria Municipal de Transportes, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

## 6-DO FORNECIMENTO.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- 6.1-** As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade desta Ata, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante a emissão de ordem de fornecimento.
- 6.2-** A Detentora da Ata ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3-** A entrega dos materiais deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.
- 6.4-** Os materiais deverão ser entregues no prazo de 08 (oito) dias corridos a contar do dia do recebimento da ordem de compra.
- 6.5-** Os materiais serão conferidos no ato da entrega, sendo que no caso de não apresentarem condições de uso ou de serem entregues em desacordo com as especificações solicitadas, os mesmos deverão ser substituídos pela detentora da Ata em até 08 (oito) dias corridos.
- 6.6-** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 6.7-** Não serão recebidos o material que for entregue/enviado pela detentora da Ata, sem ter sido previamente solicitado pelo CONTRATANTE ou em quantidade superior à solicitada
- 6.8-** A entrega realizada em desacordo com as Subcláusulas anteriores poderá resultar na aplicação das sanções previstas no edital de licitação e nesta Ata de Registro de Preços.
- 6.9-** O prazo de que trata o item 3.4, poderá ser prorrogado uma vez, desde que justificado e aceito pela secretaria Municipal de Administração, após esse período, fica a Detentora da Ata sujeita às penalidades cabíveis, conforme disciplina a Lei 14133/2021 e suas alterações posteriores, bem como o presente edital, no que diz respeito às SANÇÕES.

## 7-FORMA DE PAGAMENTO.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**7.1-**O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal de Administração, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

**7.1.1-**Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**7.1.2-**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

**7.1.3-**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.1.4-**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.1.5-**Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**7.1.6-**Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8- DA REVISÃO DOS PREÇOS.**

**8.1-**Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**8.1.1.** Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021. **8.1.2.** Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**8.1.3-** A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.

**8.1.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas/MG.

## 9- DA VIGENCIA.

**9.1-** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

**9.2-** O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**9.3-** Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 15 § 1º- Decreto Municipal nº 23/2023, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## 10- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## I Da Detentora da Ata.

- a)-Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à prestação de serviço.
- b)- Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- c)- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- d)-Responsabilizar- se por danos ou prejuízos causados ao município, em decorrência da má execução do serviço;
- e)- Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências do Município;
- f)-Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.
- g)-Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)- Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- i)-Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

## II- do Município:

- a)- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;
- b)- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- c)- Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**d)**- Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Administração, para fins de pagamento;

**e)**- A fiscalização exercida pela contratante não exime a ADJUDICATÁRIA das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

## 11-SUBCONTRATAÇÃO.

**11.1.** É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto, tendo em vista a contratação por notória especialização.

**11.2.** A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos

## 12-CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**12.1**-O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II-não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV-sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021; ou for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**12.2.**O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão administrativa, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.**O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado: a) - por razão de interesse público; ou a pedido do fornecedor.

## 13-DOS RECURSOS FINANCEIROS.

**13.1.** Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

**13.2.** A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública.

## 14-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

**14.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

## 15-DISPOSIÇÕES FINAIS.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**15-** Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

**Antônio Paiva Nobre**  
**Secretário Municipal de Administração.**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA.

### PREGÃO ELETRONICO N 02/2024.

### PROCESSO Nº 09/2024.

À Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG.

Prezados Senhores,

**Ref.:** PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024- Comissão de Licitações - Carta-Proposta de fornecimento. Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### **1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** -----

**CNPJ:** -----

**ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL:** -----

#### **2-CONDIÇÕES GERAIS**

**2.1-**A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Und	Qunt	Descrição dos serviços	P.Unt	P.total

**2.2-** Valor Global da Proposta R\$------(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**2.3-** A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

**2.4-** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre a prestação de serviços.

Valor Total de proposta R\$ -----(xxxxxx)

Local: ..... Data: ...../...../20...

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## ANEXO IV DECLARAÇÃO ME/EPP

### PROCESSO Nº 09/2023- PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2024

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXXXX], *DECLARA* para fins de participação no PREGÃO ELETRONICO Nº [XX]/2024, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o nº [XX.XXX.XXX/XXXX- XX], com sede na [XX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do Documento de Identidade nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], órgão emissor [XXXXXXX] e do CPF nº [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## **ANEXO VI DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , sediada à Rua/Avenida nº , Setor/Bairro , na cidade de Estado de , neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor , nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na , portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável legal.  
N.º do documento de identidade

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## ANEXO VII- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

***Ata de Registro de Preços nº---/2024, firmado entre o Município de Brasilândia de Minas MG e a empresa. .... na forma e condições abaixo especificadas.***

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2024, **O MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.602.009/0001-35, com endereço a Pça Cívica, 141 – Bela Vista – Brasilândia de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor, **Oséias Cardoso Queiróz**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 451.520.636-20, RG nº MG-3.858.148 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brasilândia de Minas-MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 Lei Complementar 147/2014, e Decreto Municipal nº 22/2023 e as exigências estabelecidas no edital e anexos e em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, PARA REGISTRO, e de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no pregão Presencial, **RESOLVE**, registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ com sede/endereço na \_\_\_\_\_, Estado de xx, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ residente na cidade de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **Detentor da Ata**, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, de preços mediante as condições a seguir pactuadas

### 1-DO OBJETO.

**1.1**-A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual Contratação de empresa visando o fornecimento de pneus, câmaras e protetores, para uso dos veículos e máquinas da frota da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas.

### 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS.

**2.1**-Os preços classificados e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

Item	Unid	Quat.	Descrição	P. Unt/kg	P Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

## 4- DO VALOR/PAGAMENTO

**4.1-**O valor total da presente Ata é de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.1.1-**O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços e proporcionalmente na quantidade de Kg coletados no período mediante o conforme recebimento das respectivas notas fiscais, aprovada pela Secretaria Municipal solicitante, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

**4.1.2-**Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**4.1.3-**O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

**4.1.4-**Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.1.5-**Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.1.6-**Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.1.7-**Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**4.1.8-**A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.9-**Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.

**4.1.10-**A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES NACIONAL.

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**5.1.** Por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.

**5.2.** A disposição contida no item anterior não pressupõe a exclusão da incidência das regras inerentes à despesa pública

## **6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**6.1-** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da lei federal 14.133/2021).

**6.2-** O contrato decorrente da ata de registro de preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

**6.3-** Os quantitativos fixados pela ata de registro de preços poderão ser acrescidos, observados os limites previstos no art. 125 da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 15 § 1º- Decreto Municipal nº 2.386/2022, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do processo administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas em edital ou no ato que autorizar a contratação direta serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

## **7-REVISÃO DOS PREÇOS.**

**7.1-** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:

**7.1.1.** Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**7.1.2.** Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

**7.1.3-** A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal

**7.1.4.** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG.

## **8- OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

### **I- do Município:**

**a)**- Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

**b)**- Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**c)**- Cumprir com as obrigações acordadas em contrato, mais especificamente, honrar o pagamento dentro dos prazos fixados e repassar a documentação solicitada, necessária ao bom andamento dos trabalhos;

**d)**- Acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços, através de membros designados pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pagamento;

**e)**- A fiscalização exercida pela contratante não exime a Detentora da Ata das responsabilidades administrativas, civis ou criminais, em decorrências da execução dos serviços, perante a administração pública ou terceiros.

### **II Da Detentora da Ata.**

**a)**- Arcar com todas as despesas relativas a encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes à prestação de serviço;

**b)**- Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo;

**c)**- Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis;

**d)**- Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados ao município, em decorrência da má execução do serviço;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

- e)**- Substituir, por exigência da Administração, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências do Município;
- f)**- Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;
- g)**- Comunicar à Detentora da Ata, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da recolhimento dos resíduos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h)**- Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- i)**- Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência;
- j)**- Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI's de segurança.

## 9-DA FISCALIZAÇÃO

**9.1-** Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado, a prestação dos serviços será fiscalizada pelo Município, através da Secretaria Municipal de Saúde através de seu gestor, dentro dos padrões determinados pela Lei Federal nº. 14.133/21.

## 10-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1-** O prestador terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**10.1.1-** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços (Analisado caso através de Processo Administrativo Especial);

**10.1.2-** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº14.133/21.

**10.1.3-** Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados e comprovados os fatos;

**10.1.4-** Por razões de interesse público.

## 11- DAS PENALIDADES.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS



Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF 01.602.009/0001-35

**11.1.** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora da Ata as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.1.1.** A Detentora da Ata será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

## **12-DO FORO.**

**12.1-** Fica eleito o foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasilândia de Minas MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas**

----- **Prefeito Municipal**  
**Contratante**

**EMPRESA**  
**Representante legal Cargo**  
**Detentor da Ata.**